

A CRECHE: UMA INSTITUIÇÃO A PROCURA DE IDENTIDADE*

THE CRECHE: AN INSTITUTION SEARCHING FOR AN IDENTITY

Maria Aparecida Motta¹

MOTTA M. A. A Creche: Uma instituição a Procura de identidade. Rev. Bras. Cresc. Desenv. Hulha., São Paulo, 6(1/2), 1996.

Resumo: artigo descreve a creche na sua condição de equipamento social que caracteriza uma prestação de serviços, oferecidos pela sociedade à mãe-trabalhadora, com filhos pequenas, numa faixa etária restrita. Trata-se de uma apreciação sobre o histórico da instituição creche, sua origem e evolução no país. Utilizando opiniões de estudiosos dedicados à problemática, levantando pontos polêmicos a respeito do assunto, delineamos uma imagem deste espaço institucionalizado, a procura de sua identidade. O artigo representa suporte teórico da tese de doutoramento da autora e sua proposta de compreensão para a creche.

Palavras-chave: creche, mãe-trabalhadora, função produtiva, função reprodutiva.

A VISÃO HISTÓRICA DA CRECHE

Os estudos realizados sobre aspectos da origem e evolução das creches e pré-escolas no Brasil mostram que este equipamento social foi implantado como um direito da trabalhadora. Introduzidas por iniciativa de indústrias paulistas, no início do século, as creches funcionavam junto às fábricas e atendiam os filhos das operárias.

Entendida como apoio à mulher que trabalha, a creche tornou-se objeto de legislação em 1943, quando a Consolidação das Leis do Trabalho estabeleceu que as empresas com mais de 30 empregadas, com idade superior a 16 anos, deveriam manter local apropriado, onde fosse permitido às empregadas guardarem, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação. As disposições legais, muito restritas, excluíam do benefício as empregadas domésticas, as trabalhadoras autônomas e rurais. A grande maioria das crianças não seria alcançada, por não haver obrigatoriedade de atendimento após a fase de aleitamento materno. Além disso, a pena-

lidade prevista para o não cumprimento da obrigação era irrisória, o que estimulava a desobediência ao texto legal.

Essa legislação nunca foi efetivamente cumprida. A primeira fase, quando as creches eram entendidas como um direito da trabalhadora, teve vida curta e restrita. A fase que se seguiu, conceituando a creche centrada na criança e não mais na mãe trabalhadora, deriva de uma ação de caráter filantrópico, destinada às populações pobres. Esta postura parece ter impregnado o significado subjetivo atribuído pelas pessoas à palavra creche que faz lembrar crianças abandonadas, pouco amadas ou órfãs. A adulteração do sentido é intensa, a ponto de levar as pessoas a procurarem neologismos ou sinônimos para designar creches particulares, que atendem à clientela de classe média: berçário, minimaternal, escolinha, hotelzinho, centro integrado de educação infantil etc.

Em época mais recente, a concessão puramente assistencialista vem sendo revestida de uma postura e uma linguagem tecnicista, utilizando-se de conceitos provenientes da educação, da psico-

* Parte da tese de doutorado: "Mãe-Creche: Relações ambivalentes. Um estudo de casos sobre a representação de usuárias."

¹ Profa. Dra. em Serviço Social / PUC - SP e Pesquisadora do Centro de Estudos do Crescimento e do Desenvolvimento do Ser Humano - CDH e da UNISANTOS.

End.: Av. Dr. Arnaldo, 715, subsolo, sala 21, São Paulo - SP. CEP: 01246-904. Tel/Fax: (011) 3061-3572.

logia, da sociologia, da saúde etc. Substitui-se a ênfase da atenção biológica pelo sociocultural. Antes, era preciso resgatar as crianças de um meio carente, atualmente, elaboram-se e executam-se programas de educação compensatória, que visam a suprir as deficiências do meio e oferecer às crianças bons estímulos, visando ao seu desenvolvimento integral.

O conceito de atendimento às crianças pequenas (zero a seis anos), estigmatizando ora a mãe, ora a criança, definido como educação compensatória, tem permeado a expansão da pré-escola no Brasil, tendo como referência a escola de 1º grau. Este conceito inspirou a Assembléia Nacional Constituinte, quando da elaboração da Carta Magna, tanto que a Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, estabelece que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.” (art. 208, IV).

Verifica-se que a proposta de atendimento por creches é tratada, no nível da Constituição Federal, como uma extensão do direito universal à educação para a criança pequena. Entende-se claramente que foi criado um direito, sem a obrigatoriedade de uso do equipamento; espera-se que as famílias, de qualquer segmento social, com crianças na faixa etária considerada, tenham o direito de contar com a creche.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) defendeu o princípio que, finalmente, vingou na redação da Carta Magna. Constatase o fato pelo teor da Carta de Princípios (Criança: Compromisso Social), publicada em 1986, que declara textualmente:

O que significa a creche ser considerada como uma extensão do direito universal à educação do cidadão-criança de 0 a 6 anos?

Para que esta palavra de ordem atinja plenamente seus objetivos, o CNDM atribui-lhe significação específica.

1) Direito significa reivindicação conquistada através de uma história de lutas. Significa ultrapassar a era do assistencialismo e da benevolência. Significa reconhecer a creche como instituição legítima em si e não usurpadora ou substituta à família.

Propor que a creche seja um direito significa que o Estado compartilha com a família a educação do cidadão-criança. Por outro lado, o CNDM reconhece o direito, também legítimo, da família optar pelo modo que lhe pareça mais adequado de educar e proteger sua criança pequena. Nesse sentido diferentemente do que ocorre com a escola básica, o CNDM não propõe uma creche obrigatória, mas sim uma rede

capaz de absorver as crianças das famílias que optarem por essa solução.

Considerar a creche como um direito, significa reconhecer sua legitimidade, forjando sua identidade administrativa, definindo-lhe uma política integrada em nível nacional mas que respeite as particularidades regionais; significa formular uma definição legal de competência administrativa e uma destinação específica de fundos públicos; significa também, evidenciá-la na determinação das prioridades nos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

2) Reconhecer a creche como um direito à educação significa romper com o modelo custodial, aquele que prevê apenas a sobrevivência da criança. Significa a opção por modelos que visem o pleno desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social do cidadão-criança. Significa aceitar que os(as) profissionais que aí trabalham o façam em condições concordes com sua função de trabalhadores de educação; que recebam formação condizente; que usufruam de condições de trabalho compatíveis com sua função.

Reconhecer a creche como instituição educativa significa estimular a elaboração de propostas educacionais específicas para esta faixa etária.

3) Propor a creche como um direito vinculado ao cidadão-criança e não apenas à mãe trabalhadora significa aceitar que a socialização da jovem geração é uma tarefa (função) a ser assumida pela sociedade como um todo e não apenas pela mulher-mãe. Significa, portanto, romper com o modelo tradicional de maternagem. Significa, ainda, lutar por um atendimento que tenha cobertura universal, que aceite sempre e indiscriminadamente qualquer criança, independentemente de sua classe social, da situação profissional de seus pais. Significa, enfim, que a política de creches não seja pautada por compromissos outros que não aqueles que o CNDM assume como seus interlocutores privilegiados nesta questão, as mulheres e as crianças.

A reformulação do conceito de creche, apontando-a como um direito da mãe e da criança, vem surgindo como decorrência da reivindicação popular, que emerge das reais necessidades vividas por mães trabalhadoras. Hoje, o equipamento creche é reclamado como uma questão política e não mais como mera concessão.

A discussão sobre a creche mostra-se polêmica, em razão do embate de posições ideológicas diferentes, às vezes, antagônicas; isto porque, em razão de sua natureza, difere de outros equipamentos urbanos como, por exemplo, o transporte.

Participamos hoje do processo de institucionalização da creche. Trata-se de um equipa-

mento que vem se formalizando e ganhando legitimidade, com um tipo de proposta muito clara: o atendimento à criança na faixa de zero a seis anos, reivindicado como um direito social. É necessária e importante a institucionalização da creche, até como decorrência da manifestação da sociedade, que a considera um direito genérico. Para alguns poucos setores, o direito compete à criança e à mulher. A proposta de creche como direito vem sendo forjada, principalmente a partir da década de 70, através de movimentos de mulheres de diferentes tendências.

Em razão da ética ideológica pela qual se explicita suas funções, a creche desencadeia acaloradas discussões, que giram em torno de aspectos os mais diversos; podemos citar dois desses aspectos.

Levanta-se, então, uma primeira questão polêmica, no plano do debate ideológico: para alguns, a creche – embora se constituindo direito – teria utilização compulsória por todas as famílias; para outros, seria um direito alternativo com relação ao uso, porém pressupõe disponibilidade para toda a população.

A creche vem sendo entendida, ainda, como equipamento que tenta conciliar as funções reprodutiva e produtiva da mulher. É uma questão bastante discutida, que se refere à função materna da mulher e à sua função de trabalhadora. O entendimento da questão vem se desenvolvendo paulatinamente, segundo a representação da mulher; contudo, passa necessariamente pela manipulação que a sociedade faz da participação feminina no mercado de trabalho e sofre a influência da imagem que a mulher tem de si e de sua função materna. A relação maternidade-trabalho vem sendo entendida como dois momentos independentes, cada um seguindo seu ritmo próprio; indiscutivelmente, a maternidade é o mais importante dos dois. A creche apresenta-se como alternativa conciliatória para esta questão.

A mobilização da sociedade civil em torno da creche ocorre com vigor, no curso de uma crise econômica exacerbada; exatamente no turbilhão da crise, acontece a luta pela construção da identidade do equipamento, o que pode constituir uma abertura para a consolidação do direito que a sociedade reclama. Concomitantemente, a injusta distribuição de renda no país agrava o problema. Neste contexto, alguns setores governamentais entendem a creche como um equipamento chave no combate à miséria. Tal visão conduz a um descompasso entre o que setores da sociedade civil organizada ou mobilizada reivindicam e aquilo que o Estado se propõe a fornecer. O descompasso manifesta-se quando a reivindicação da sociedade é acolhida pelo Estado, que reconhece

formalmente o direito, porém não o expressa no campo operacional, visto inexistir uma política para implantação de creches.

Exemplo flagrante da falta de planejamento para o setor (aliada à manipulação política do assunto) deu-se na Prefeitura de São Paulo, em 1980. A pressão da sociedade civil teve como consequência a expansão do número de vagas gratuitas nas creches. A diversidade de programas autônomos, sem qualquer integração, gerou, em alguns casos, sobreposição de atendimento e, em outros, a permanência de áreas geográficas ou populacionais desatendidas. Essa sobreposição, implicando gastos supérfluos com infra-estrutura administrativa, diluiu os escassos recursos destinados à educação da criança de primeira infância.

A independência da sociedade civil frente ao Estado, na luta para que suas propostas sejam aceitas, deve ser respeitada. Inadequado será que a sociedade civil mobilizada se ajuste, em suas reivindicações, aquilo que seja apenas possível no nível do aparelho de Estado. O estabelecimento de uma identidade para o equipamento viabilizaria o planejamento governamental, permitindo o atendimento daquilo que a sociedade considera um direito social do cidadão.

A simples existência de creches para atender os filhos das mulheres que trabalham conquanto minimize o estado de penúria da grande maioria das famílias, não representa a solução para a problemática. A população, sobretudo em seus segmentos mais carentes, debate-se diante de uma caudal de problemas que afetam a família, pondo em risco sua própria estabilidade. Neste contexto, a creche posiciona-se como um dos fatores que, proporcionando atendimento global à criança, libera a mãe para o mercado de trabalho, o que contribui para o aumento da renda familiar.

Este é o momento de redefinir prioridades, como princípios que devem nortear a elaboração de uma política para o setor. É necessário entender que a criança gosta da creche e sente sua falta; isto porque tem amiguinhos, brinquedos, espaço e encontra quem cuide dela; esta reação é comum aos filhos de mães de qualquer nível de renda, quer trabalhem ou não. A vida mudou, o espaço urbano é outro, é imperioso adaptar-se a este novo espaço, entendendo que a creche e a família complementam-se e assim devem ser compreendidas. A sociedade precisa aceitar que a creche é um espaço onde a mãe pode dividir a responsabilidade sobre a educação de seus filhos. É preciso considerar, ainda, que os diferentes entendimentos que o equipamento recebeu coexistem atualmente na sociedade. A creche não é intrinsecamente má, mas sim a imagem que dela se criou e que ainda persiste; convém buscar pro-

fundamente, na própria representação das mulheres, uma compreensão mais abrangente sobre o equipamento.

Na conciliação das funções reprodutiva e produtiva de mulher, desponta a creche como espaço de integração dos direitos da criança e da mãe. Surge, então um ponto fundamental: é imprescindível existir um espaço para a educação conjunta de ambos os elementos do binômio mãe-criança. Não apenas a criança precisa ser educada; a mãe também necessita ter nova compreensão, precisa se recriar, para enfrentar as contínuas mudanças que ocorrem no ambiente em que vive. Entretanto, a carência de recursos é tão grande diante da demanda, que a preocupação primeira consiste em ampliar o número de vagas, relegando a plano secundário a qualidade dos serviços. Desconhecemos que haja, sequer, treinamento de pessoal habilitado para o desempenho de funções tão complexas quanto o atendimento do binômio como um todo.

A creche ainda é vista como um equipamento de natureza compensatória, fundamentalmente destinada a atender um segmento carente da população, aquele cujas mães trabalham fora. Esta visão manifesta uma ideologia, que concebe o lar como sendo o espaço feminino por excelência, aceitando o trabalho da mulher, de natureza subsidiária e complementar, justificado apenas pela insuficiência do orçamento familiar. Assim compreendida, a creche está inserida numa visão de mundo que não corresponde ao papel da mulher contemporânea, que deve viver sua condição de mãe e de trabalhadora, aceitando a instituição como co-responsável na tarefa de educar seus filhos.

Há necessidade de uma nova compreensão da sociedade com relação à creche, compreensão esta que não tenha origem apenas nos movimentos reivindicatórios feministas, mas que se articule com a mudança cultural das imagens da mulher, do trabalho e do binômio mãe-criança. Nesta perspectiva, nossa pesquisa aponta alguns aspectos fundamentais dessa visão de creche. Sentimos que a necessidade de uma abordagem diferente de compreensão para a creche deve ser um movimento não apenas marcadamente feminista,

mas um tema para despertar o interesse cultural do país, na medida em que envolve a formação de novas gerações.

Esperamos que a sociedade, consciente dos avanços das diversas ciências, num movimento de convergência desses conhecimentos, possa adequar a compreensão da problemática a uma nova maneira de viver, cuidando dos aspectos relacionais, base de uma vida social mais assumida.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Na realidade urbana de nossos dias, a creche viabiliza o desempenho possível da mulher como mãe e como trabalhadora. Por sua vez, a creche busca encontrar uma identidade, que lhe outorgue valor próprio, sem prejuízo de outras vias que possam ser indicadas. Acredito que o objeto dessa busca possa ser encontrado, uma vez que se proponha também, a responder efetivamente pela mediação entre o materno-infantil e o social. Assim, adorando a empatia e a visão compreensiva do processo de maternagem, oferecendo apoio às usuárias, a creche permitirá à mulher romper com a tradição, libertando-a da imagem da rainha do lar, para exercer na sociedade, as funções de mãe e de trabalhadora, devidamente estimulada no sentido de recriar-se após a maternidade. A creche deve assumir a orientação do binômio para o desenvolvimento da criança como ser social, respondendo às exigências da sociedade contemporânea. A relação íntima entre a maternagem e a creche – entendida como uma instituição cultural – é muito frágil em nossa sociedade.

Essa fragilidade é compreensível: por um lado, considerando as conceituações da creche, bem ao sabor dos entendimentos das épocas; por outro, a creche não tem a exata compreensão do fenômeno maternagem, de sua origem e evolução nos limites de seu espaço institucional. É de se considerar, ainda, que a usuária de creche tem uma natural prevenção contra a instituição, o que pode atuar como eficiente bloqueio a qualquer ação no sentido de fortalecer essa ligação.

Abstract: The article describes the crèche as a social equipment that renders services, offered by society to the working-mother who has small children, belonging to a restricted age group. The paper is an appreciation of the crèche, its origins and evolution in the country. By using opinions of scholars dedicated to this issue and by raising polemical questions concerning the theme, the author outlined an image of this institutionalized space that is searching for its identity. The article represents the theoretical support of the author's Doctorate thesis and her proposal for an understanding of the Crèche.

Key-words: crèche, working-mother, production function, reproduction function.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. *Constituição 1988. Constituição: República Federativa do Brasil*. São Paulo, imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1988.
- BLAY, E. A. Trabalho industrial x trabalho doméstico. *Cad. Pesq.*, 15 (9) 1975.
- CENTRO DE ESTUDOS DO CRESCIMENTO E DO DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO. *Anais do Encontro sobre creches, out. 1986*. São Paulo (Centro de Estudos do Crescimento e da Desenvolvimento do Ser Humano), 1986.
- CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA. *Creches e berçários em empresas privadas paulistas. Cad. Pesq.* 57: 39-54, 1986.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Brasília. *Carta de princípios - Criança: compromisso social*. Brasília, 1986.
- KREICHE, G. F. *The dark side of women's liberation: working mothers with young children*. USA Today 114: 52-54, 1986.
- MAHADEVAN, M. As creches móveis da Índia. *Correio da UNESCO* 1 (1): 24-26, 1973.
- MOTTA, M. A. Mãe-creche: relações ambivalentes: um estudo de casos sobre a representação de usuárias. São Paulo, 1989. [Tese de doutorado - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo].
- UNIVERSITY OF CINCINNATY. Women in workplace: effects on families. Org. Kathryn M. Bonnan, Daisy Omarm e Sarah Gideonse. *Nonnwood*, New Jersey, Alblex Publishing, 1984.

Recebido em: 30/08/96
Aprovado em: 28/a0/96